

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2011

Ministério: **SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL**Serviço: **INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL**Montante total de recebimentos em atraso € **4.411.900.130,91**

N.º	Ano	Classificação Económica	Devedor NIF	Devedor Designação	Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
1	1975	030101	500715505	Contribuintes	Dívida de contribuintes	4.169.990.791,45€	
2	2000	070299	500715505	Devedores por prestação de alimentos a menores	Prestação de alimentos a menores	75.934,63€	
3	2001	070299	500715505	Devedores por prestação de alimentos a menores	Prestação de alimentos a menores	696.568,13€	
4	2002	070299	500715505	Devedores por prestação de alimentos a menores	Prestação de alimentos a menores	1.858.712,07€	
5	2003	070299	500715505	Devedores por prestação de alimentos a menores	Prestação de alimentos a menores	3.376.139,09€	
6	2004	070299	500715505	Devedores por prestação de alimentos a menores	Prestação de alimentos a menores	5.370.520,38€	
7	2005	070299	500715505	Devedores por prestação de alimentos a menores	Prestação de alimentos a menores	7.509.984,62€	
8	2006	070299	500715505	Devedores por prestação de alimentos a menores	Prestação de alimentos a menores	9.812.342,44€	
9	2007	070299	500715505	Devedores por prestação de alimentos a menores	Prestação de alimentos a menores	12.821.208,61€	
10	2008	070299	500715505	Devedores por prestação de alimentos a menores	Prestação de alimentos a menores	15.617.005,53€	
11	2009	070299	500715505	Devedores por prestação de alimentos a menores	Prestação de alimentos a menores	19.544.896,04€	
12	2010	070299	500715505	Devedores por prestação de alimentos a menores	Prestação de alimentos a menores	23.218.662,83€	
13	2011	070299	500715505	Devedores por prestação de alimentos a menores	Prestação de alimentos a menores	19.212.360,41€	
14	1975	051003	500715505	Arrendatários	Devedores por rendas	2.155.700,78€	Multas
15	1975	040299	500715505	Arrendatários	Multas de arrendatário	1.571.717,64€	
16	2003	080199	500715505	Devedores por dívida de indemnização por ocupação	Indemnização por ocupação	154.305,29€	
17	2004	060301	508096405	Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas	Dispensa Parcial de Contribuições	84.519.452,36€	
18	2011	060301	508188423	Administração Central do Sistema de Saúde, IP	Benefícios adicionais de saúde	1.431.157,32€	
19	2004	060301	600012662	MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL	Fundos dos Antigos combatentes	27.787.554,44€	
20	2008	060301	600012662	MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL	Benefícios dos antigos combatentes	2.058.063,28€	
21	2011	060301	600006441	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Reembolso de encargos a beneficiários das ex colónias	3.075.737,31€	
22	2002	150101	500715505	Colaboradores	Remunerações a repor	23.696,62€	
23	2008	100601	500715505	Integrar FEDER	FEDER	17.619,64€	

Observações

Natureza da dívida a receber:

1 - Dívida de contribuintes

Uma vez que não foi possível integrar o ficheiro das dívidas de contribuintes, por ser demasiado extenso, declara-se o valor em dívida dos contribuintes, assumindo:

- Como ano de dívida o ano mais antigo que a aplicação permite, uma vez que face à dimensão do ficheiro de suporte é inviável fazer a desagregação do ficheiro por ano de dívida ;
- Assumiu-se como classificação económica 03.01.01, no entanto no valor da dívida são incluídos valores referente a juros e outros, uma vez que face à dimensão do ficheiro de suporte é inviável fazer a desagregação;
- No NIF, foi assumido o NIF do IGFSS, uma vez que é inviável a identificação do NIF de cada contribuinte.

O ficheiro nominativo encontra-se disponível nos arquivos do IGFSS.IP.

2 - Fundo garantia de Alimentos a Menores

Uma vez que não foi possível integrar o ficheiro dos devedores por prestação de alimentos a menores, por ser demasiado extenso, declara-se o valor por ano de dívida e classificação orçamental, sendo assumido o NIF do IGFSS, pelas razões já atrás definidas.

3 - Para as dívidas de rendas e multas a receber, não foi possível enviar a listagem nominativa por ser demasiada extensa, tendo sido registado o valor por natureza de dívida, assumindo-se:

- Como ano de dívida o ano mais antigo que a aplicação permite pelas razões já indicadas;
- Como classificação económica 051003 no caso das rendas e 040299 para as multas;
- No NIF, o NIF do IGFSS pelas razões já mencionadas.

4 - No caso das dívidas de funcionários, uma vez que:

- Os pagamentos ou recebimentos tem a mesma natureza e o seu valor individualmente é inferior a 5000 euros;
- O devedor é uma pessoa individual.

O valor foi agregado, tendo-se assumido

- Como ano de dívida, o ano da dívida mais antiga;
- O NIF do IGFSS

Lisboa, 27 de Abril de 2012.